



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo de Licitação nº 196/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para **entrega parcelada** dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 17/01/2025

HORÁRIO: 09h00min.

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>.

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 08:00hs do dia da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** aquisição de materiais pedagógicos para uso na Secretaria Municipal de Educação e em programas desenvolvidos pelo Município, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: atendimento@bll.org.br.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 horas.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **30** dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 079/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregoeiro, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1(um) %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

14.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 A despesa correrá por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2025.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra "a" do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

17.6 A sanção prevista na letra "c" do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, ou pelo telefone (55) 3551-3400, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre às 13:30 e 17:30 horas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 31 de dezembro de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo de Licitação nº 196/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (descrição da solução como um todo)

1.1 Contratação para formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para uso na Secretaria Municipal de Educação e em programas desenvolvidos pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita neste Projeto Básico se justifica pela necessidade que a Administração possui em promover a aquisição de materiais pedagógicos para uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e em programas desenvolvidos pelo Município, para uso nas atividades desenvolvidas diariamente nas escolas da rede municipal de ensino e nos projetos e programas desenvolvidos pelo Município.

A demanda dos itens descritos abaixo é constante para a manutenção das atividades escolares de o desenvolvimento dos programas e projetos.

A não realização do presente processo pode vir a trazer muitos prejuízos para todos os atendidos na rede municipal de ensino como nos programas e projetos.

O Município dispõe de recursos para as aquisições pretendidas.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Banco de Preços e pesquisa em site de vendas, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Item	Material / Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	Adaptador “T” (Benjamin) padrão novo - Modelo Adaptador T Benjamin 2p+t De 10a 250v. Tipo de portas do adaptador --- Padrão Brasileiro.	Unidade	15	R\$10,76	R\$ 161,40
2.	Agulhas de costura média - Tamanho: 3cm - Composição Aço Inoxidável. Agulha de aço inoxidável, indicada para costura manual	Unidade	30	R\$0,97	R\$ 29,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	(bainhas, botões, etiquetas) e para aplicação de detalhes em peças prontas (customização).				
3.	Alfinete Niquelado - Caixa 50 g Tamanho 29. Material: Aço Niquelado	Unidade	59	R\$6,77	R\$ 399,43
4.	Alfinete Para Mapa - Caixa c/ mín. 50 unid. em aço niquelado, c/ cabeça de plástico redonda, em cores sortidas.	Unidade	59	R\$6,83	R\$ 402,97
5.	Algodão Hidrófilo (branco) – Material: alvejado, purificado, isento de impurezas. Embalagem com 500g em rolo.	Unidade	150	R\$16,73	R\$ 2.509,50
6.	Algodão Hidrófilo (colorido) – Material: alvejado, purificado, isento de impurezas. Embalagem mín 95g.	Unidade	150	R\$9,16	R\$ 1.374,00
7.	Apagador Para Quadro Branco/Vidro – Com suporte para pincel marcador, design ergonômico, composição de plástico ABS e feltro 100% lã, macio e resistente; funcionalidade apagador e estojo para guardar dois marcadores. Dimensões do produto aprox. 15 cm x 6 cm, garantia do fornecedor contra defeito de fabricação e com possibilidade de troca o feltro (refil).	Unidade	123	R\$19,63	R\$ 2.414,49
8.	Apontador Gigante: com ou sem depósito. Especialmente desenvolvido com o lápis gigante 4 em 1. Lâmina de alta qualidade. Indicado para crianças com mais de 48 meses. Ideal para pré-escola.	Unidade	60	R\$6,20	R\$ 372,00
9.	Apontador Para Lápis - De metal; suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as atualizações posteriores.	Unidade	650	R\$1,49	R\$ 968,50
10.	Argila Escolar - Em barra de no mínimo 1 kg.	Unidade	515	R\$6,08	R\$ 3.131,20
11.	Balão – Redondo, de alta qualidade/brilho, para decoração de festas, tamanho: mín. 5” máx. 7”, fabricadas em látex, c/ selo Inmetro. Embalagens c/ cores individuais (azul, verde, vermelho, amarelo, rosa, lilás) entregues conforme solicitação. Pacote com 50 unidades	Unidade	560	R\$9,52	R\$ 5.331,20
12.	Bambolê Plástico – 63 cm a 75 cm de diâmetro.	Unidade	05	R\$4,72	R\$ 23,60
13.	Barbante – Algodão, quantidade de fios 4uni. acabamento superficial cru. Rolo pesando no mínimo 600 g.	Unidade	160	R\$10,90	R\$ 1.744,00
14.	Barbante (colorido) – Algodão, quantidade de fios 4 uni. acabamento superficial cru. Rolo pesando no mínimo 600 g.	Unidade	130	R\$16,13	R\$ 2.096,90
15.	Bastão cola quente (fino) - Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento.	Unidade	1.815	R\$1,39	R\$ 2.522,85
16.	Bastão cola quente (grosso) – Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11mm de diâmetro e 30 cm de comprimento	Unidade	1.815	R\$1,80	R\$ 3.267,00
17.	Bigode de Coelho - Ideal para fazer bigodinhos de gato e coelho em amigurumis, feltro e pelúcias. Cada maço contendo no mínimo 40 bigodes. Medindo aproximadamente 13 cm. Feito de monifio de nylon.	Unidade	100	R\$9,15	R\$ 915,00
18.	Boca de coelho tamanho médio para artesanato - Medindo no mínimo: 2,5 x 2,9 cm. Quantidade aproximada: pacote com 100 unidades. Fabricado com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário. Feito de material atóxico (PS).	Unidade	25	R\$17,29	R\$ 432,25
19.	Boca de coelho tamanho pequeno para artesanato - Medindo no	Unidade	25	R\$17,32	R\$ 433,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	mínimo: 1,5 A x 2,0 L cm, Quantidade aproximada: Pacote com 100 unidades. Fabricado com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário. Feito de material atóxico (PS).				
20.	Bola de Futebol de Campo – Circunferência 68 – 70 cm, peso 410 – 450 g, laminado Pu, com 6 gomos, sistema de forro termo fixo, miolo cápsula SIS, feita em poliuretano.	Unidade	04	R\$143,79	R\$ 575,16
21.	Bolas de isopor: 15 mm	Unidade	270	R\$0,19	R\$ 51,30
22.	Bolas de Isopor: 20 mm	Unidade	270	R\$0,24	R\$ 64,80
23.	Bolas de isopor: 25 mm	Unidade	270	R\$0,25	R\$ 67,50
24.	Bolas de isopor: 30 mm	Unidade	270	R\$0,28	R\$ 75,60
25.	Bolas de Isopor: 35 mm	Unidade	270	R\$0,35	R\$ 94,50
26.	Bolas de vôlei – Confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termos soldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm, aprovada com selo ivs pela fivb.	Unidade	04	R\$101,02	R\$ 404,08
27.	Borracha Escolar Plástica Com Capa Pequena: Borracha plástica livre de PVC adequada para apagar grafite, desenhos.	Unidade	60	R\$1,73	R\$ 103,80
28.	Borracha nº 60 - Feita de látex natural, tipo escolar, para lápis e grafite no formato retangular, número 60, na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	Unidade	1.570	R\$0,83	R\$ 1.303,10
29.	Caderno de Brochura Grande: Capa Dura. 96 folhas. Formato 200 x 275 mm.	Unidade	300	R\$8,80	R\$ 2.640,00
30.	Caderno de Capa Dura Pequena - C/ 80 folhas; capa dura espiral. Capa preferencialmente c/ cores sólidas e escuras. Dimensões aprox.: 140 mm x 200 mm gramatura 56 g/m2 N° de folhas 80.	Unidade	800	R\$12,63	R\$ 10.104,00
31.	Caderno Grande - 200 Folhas, 10 matérias, capa dura espiral. Capa preferencialmente c/ cores sólidas e escuras. Dimensões aprox.: 200 x 275 mm.	Unidade	330	R\$24,14	R\$ 7.966,20
32.	Caderno Grande - 96 Folhas; uma matéria; capa dura espiral. Dimensões aproximadas: 200 x 275 mm.	Unidade	1.040	R\$12,95	R\$ 13.468,00
33.	Caderno Pequeno - C/ 48 folhas; capa dura espiral. Capa preferencialmente c/ cores sólidas e escuras. Dimensões aprox.: 200 x 140 mm.	Unidade	490	R\$5,72	R\$ 2.802,80
34.	Caneta Esferográfica Azul - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes; ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, p/ escrita média e macia; s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente; sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante; a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.	Unidade	81	R\$48,70	R\$ 3.944,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

35.	Caneta Esferográfica Preta - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes; ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, p/ escrita média e macia; s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente; sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.	Unidade	34	R\$49,80	R\$ 1.693,20
36.	Caneta Esferográfica Vermelha - Resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, p/ escrita média e macia, s/ falhas e borrões, corpo c/ marca do fabricante e ind. (Origem) gravada em relevo, em poliestireno resistente e totalmente transparente, sextavado e c/orifício/suspiro p/ evitar vazamentos, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada (tampa/plug da cor da tinta). Acondicionadas em caixa c/ 50 unidades que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade (mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Obs. poderá ser solicitado amostras p/ análise.	Unidade	29	R\$49,06	R\$ 1.422,74
37.	Caneta Marca Texto - Cores, verde, rosa e laranja (conf. solicitação); ponta chanfrada, tinta neon/superfluorescente (cor viva para sublinhar e destacar); espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar; deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras. Selo do Inmetro. Poderá ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	380	R\$2,52	R\$ 957,60
38.	Canetão Permanente Azul - Ponta chanfrada, c/ medida aprox. media 4 a 8 mm. Cores conf. solicitação (preto, vermelho, azul).	Unidade	330	R\$3,91	R\$ 1.290,30
39.	Canetão Permanente Preto - Traço grosso e resistente para trabalhos pesados. Possui traço grosso e homogêneo para marcar as mais diversas superfícies, ponta chanfrada. Traço aprox. de 4 a 8 mm.	Unidade	330	R\$4,29	R\$ 1.415,70
40.	Canetão Permanente Verde - traço grosso e resistente para trabalhos pesados. Possui traço grosso e homogêneo para marcar as mais diversas superfícies. Ponta chanfrada, traço aprox. de 4 a 8 mm	Unidade	230	R\$3,28	R\$ 754,40
41.	Canetão permanente Vermelho - traço grosso e resistente para trabalhos pesados. Possui traços grosso e homogêneo, para marcar as mais diversas superfícies. Ponta chanfrada. Traço aprox. de 4 a 8 mm.	Unidade	330	R\$3,98	R\$ 1.313,40
42.	Canetinha Hidrográfica Jumbo: Triangular 12 cores. As canetinhas hidrográficas da linha Jumbo estimulam a criatividade das crianças com a formulação exclusiva de corantes de alta qualidade com cores mais vivas. As canetinhas tem formato triangular ergonômico, ideal para mãozinhas pequenas. Sua ponta é super-resistente, a tinta é lavável e o produto não é tóxica.	Unidade	60	R\$42,52	R\$ 2.551,20
43.	Canetinhas – Ponta média e corpo arredondam, possui tampa ante asfixiante. Embalagem reciclável em papel cartão, com 12 cores incríveis. Pacotes com 100 unidades com 12 cores	Unidade	920	R\$11,68	R\$ 10.745,60
44.	Canudos de Plástico –25 Cm de comprimento, cores variadas, comprimento 25 cm e diâmetro 5 mm. Pacotes com 100 canudinhos	Unidade	86	R\$15,57	R\$ 1.339,02
45.	Carimbo com Figuras – Kit de carimbos anatômicos, macio e didáticos de figuras. Estão indicados a partir de 4 anos de idade. São figuras de animais, frutas e objetos domésticos variados, com a almofada para os	Unidade	95	R\$51,34	R\$ 4.877,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	carimbos, cada carimbo tem cerca 3,5 x 3,5 cm. Contém no mín. 28 carimbos.				
46.	Cartolina – C/ medida: 50 x 65 cm, 180 g/m2 100 unidades de cada cor: amarela, azul, branca, verde. Vermelha e rosa.	Unidade	1.680	R\$1,44	R\$ 2.419,20
47.	Chapa / folha de isopor (grossa) – Dimensões mín.: 100 x 50 cm x 20 mm.	Unidade	90	R\$5,76	R\$ 518,40
48.	Chapa/ Folha de Isopor (fino) - Dimensões mín.: 100cm x 50 cm x 10 mm.	Unidade	70	R\$6,33	R\$ 443,10
49.	Clip Galvanizado N° 4/0 - Cx c/ no mínimo: 500 gramas, clipe material: metal; tratamento superficial: Galvanizado; antiferrugem, formato: paralelo. 12 x 9 x 6 cm (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	140	R\$19,17	R\$ 2.683,80
50.	Clip Galvanizado n° 6/0 – Cx c/ no mínimo: 500 gramas, clipe material: metal; tratamento superficial: galvanizado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	110	R\$21,98	R\$ 2.417,80
51.	Clip Niquelado n 8/0 - Cx c/ no mínimo: 500 gramas, clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	140	R\$17,51	R\$ 2.451,40
52.	Clip Niquelados Nº 2/0 - Cx c/ no mínimo: 500 gramas, clipe material: metal; tratamento superficial: niquelado; antiferrugem, formato: paralelo.	Unidade	310	R\$24,27	R\$ 7.523,70
53.	Cola Branca (PVA) - Pequena de 35g à 38g, para colagem de madeira, papel, tecido, papelão, cartolina, couro, cortiço, etc. Líquida, viscosa; embalada em recipiente plástico, c/ rótulo frontal, e traseiro, constando as informações adicionais e técnicas de forma clara. Selos Inmetro e IFBQ. Tampa c/ rosca e bico aplicador/dosador do tipo "rosqueável", anti-entupimento e vazamento. Devendo constar o prazo de validade mín. 36 meses, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá possuir: (FISPQ) ficha de informações de segurança de produto químico em conformidade com ABNT-NBR 14725.	Unidade	185	R\$4,95	R\$ 915,75
54.	Cola Branca Líquida, frasco de 500g: média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Não tóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	Unidade	430	R\$14,21	R\$ 6.110,30
55.	Cola Branca Líquida: pequena tamanho mín: 35g, média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Não tóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	Unidade	800	R\$1,68	R\$ 1.344,00
56.	Cola Colorida – 6 Cores, para trabalhos escolares e artísticos sobre papel. Papel cartão e cartolina; acabamento brilhante possui bico aplicador que facilita a pintura, cada frasco possui 25g, cores: branco, amarelo, vermelho, verde, azul, e preto.	Unidade	106	R\$11,80	R\$ 1.250,80
57.	Cola Líquida c/ Glitter – Composição polivinil acetato; pva, cores diversas. Aplicação papel, características adicionais; atóxica, com glitter e bico aplicador. Caixa c/ mín. 6 unidades, c/ mín. 23 g cada.	Unidade	140	R\$18,54	R\$ 2.595,60
58.	Corante alimentício - Embalagem do corante contém 10 ml e apresenta tampa conta gotas. Altura: 6,00cm largura: 2,00 cm; comprimento: 2,00cm. Peso: 40 g. cores: Pink, verde, azul, amarelo, vermelho, preto, roxo, laranja.	Unidade	230	R\$3,96	R\$ 910,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

59.	Corda Fina Trançada - Corda de aproximadamente: 4 mm - 100% poliéster, valor em metro.	Metro	300	R\$1,17	R\$ 351,00
60.	Corda Grossa Trançada – Corda de aproximadamente: 12 mm – 100% poliéster, valor em metro.	Metro	350	R\$3,73	R\$ 1.305,50
61.	Corda Multifilamento - Traçada c/ mín. 10 mm e Máx. 12 mm em metro, (a quantidade/extensão solicitada não poderá ter emendas), 1 metro.	Unidade	200	R\$2,89	R\$ 578,00
62.	Corretivo Fita - 5cm de largura, Comp. aprox. de 8 à 12 m; corpo translúcido em resina termoplástica ou pet reciclado, fita em dióxido de titânio, produto atóxico, livre de ácido, secagem instantânea, deve cobrir qualquer tipo de tinta em uma só passada. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante, composição, quantidade, marca e código de barras; selo do Inmetro. Poderá ser solicitadas amostras p/ análise.	Unidade	30	R\$3,31	R\$ 99,30
63.	Corretivo Líquido - Frasco c/ 18 ml c/ aplicador; à base de água, não tóxico, p/ papel comum, secagem rápida. Obs: não será aceito corretivo que não cubra totalmente a área c/ apenas 1 (uma) camada/aplicação. Poderá ser solicitadas amostras p/ análise	Unidade	300	R\$2,98	R\$ 894,00
64.	Cortador de E.V.A - Altura: 14.00 cm, Largura: 8.00 cm, Comprimento: 8.00 cm, Peso: 300	Unidade	300	R\$26,19	R\$ 7.857,00
65.	Cotonetes com hastes coloridas e Hastes Flexíveis. Feito com algodão 100% puro; Conforto e absorção; Caixa c/ no mín. 75 unidades.	Unidade	30	R\$2,35	R\$ 70,50
66.	E.V.A Felpudo – Folha Lisa, individual de 2 mm de espessura e dimensões mín. 40 cm x 48 cm, diversas cores, conforme solicitação. (azul Royal, branco, vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, rosa, roxo, azul celeste, laranja, preto)	Unidade	1.840	R\$7,39	R\$ 13.597,60
67.	E.V.A com Glitter - Folha Lisa Individual de 2mm de espessura e dimensões mín. de 40 cm x 48 cm. Diversas cores conforme solicitação. (azul Royal, branco, vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, rosa, roxo, azul celeste, laranja preto)	Unidade	1.840	R\$5,94	R\$ 10.929,60
68.	E.V.A Emborrachado - Folha lisa individual de 2mm de espessura e dimensões mín. de 40 cm x 48 cm. Diversas cores, conforme solicitação. (azul Royal, branco, vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, rosa, roxo, azul celeste, laranja, preto)	Unidade	2.000	R\$2,96	R\$ 5.920,00
69.	E.V.A. com Estampa – Folha lisa, individual de 2mm de espessura e dimensões mín. de 40 cm x 84 cm. Diversas cores, conforme solicitação. (azul Royal, branco, vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, rosa, roxo, azul celeste, laranja, preto)	Unidade	1.900	R\$4,52	R\$ 8.588,00
70.	Elástico Chato – N°20. Peça com 10m.	Unidade	70	R\$17,80	R\$ 1.246,00
71.	Envelope Amarelo – ofício A4, tamanho 176 x 250 mm.	Unidade	400	R\$0,49	R\$ 196,00
72.	Envelope Amarelo – ofício A4, tamanho 240 x 340 mm	Unidade	1.000	R\$0,76	R\$ 760,00
73.	Envelope Branco – ofício A4, tamanho 240 x 340 mm.	Unidade	600	R\$0,71	R\$ 426,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

74.	Envelope Branco: envelope A4 branco gramatura: 90 g/m ² dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm) ideal para folhas a4	Unidade	600	R\$0,70	R\$ 420,00
75.	Fita Adesiva - Incolor fina; medidas: 12 mm x 50m	Unidade	150	R\$2,88	R\$ 432,00
76.	Fita Adesiva - Incolor larga (p/ empacotamento). Medidas mín.: 45 mm x 50m.	Unidade	310	R\$6,42	R\$ 1.990,20
77.	Fita Adesiva De Papel Kraft: Composição em papel marrom crepado, tratado com solução base borracha e adesivo base borracha e resinas (p/ empacotamento); medidas aprox.: 45 mm x 50m.	Unidade	430	R\$27,40	R\$ 11.782,00
78.	Fita de cetim fina – Fita de cetim simples face. Feito com material de alta qualidade e fácil de manusear. Composição: 100% poliéster conteúdo: 1 peça tipo: lisa. Dimensões: largura: 4 milímetros comprimento: 100 metros, nas cores verde, azul, amarelo, branco, vermelho, rosa.	Unidade	160	R\$18,14	R\$ 2.902,40
79.	Fita de Cetim Grossa – Fita de cetim simples face. Feito com material de alta qualidade e fácil de manusear. Composição 100% poliéster conteúdo: 1 peça tipo: lisa, dimensões: largura 10 milímetros, comprimento: 50 metros, nas cores, verde, azul, amarelo, branco, vermelho, rosa.	Unidade	270	R\$15,76	R\$ 4.255,20
80.	Folha De Ofício / Papel A4 297 x 210 mm - Branco alcalino; gramatura: 75g/m, p/ impressões a laser e fotocópias embalagem resistente à umidade; c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante impressa. Pacote c/ 500 unid.	Unidade	2.380	R\$31,61	R\$ 75.231,80
81.	Folha de Ofício coloridas - Formato A4. Dimensão: 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , 100 folhas por embalagem; Nas cores: azul, rosa, amarelo, verde e rosa.	Unidade	310	R\$13,17	R\$ 4.082,70
82.	Folhas A3 – Folhas em branco 297 mm x 420 mm – 140g/m ² . Indicado para desenho a lápis, pastel, giz artístico, grafite, tinta nanquim, pinturas com tinta a óleo e acrílica. Ph neutro. 1 Bloco c/ no min. 20 folhas.	Unidade	280	R\$23,55	R\$ 6.594,00
83.	Giz de Cera Jumbo – Cera plástica com corante atóxico, colorido, tamanho Grande/médio, espessura fina. Cx. c/ no mín. 12 unidades. Com peso liq min: 112g	Unidade	322	R\$9,03	R\$ 2.907,66
84.	Giz Escolar Branco – Caixa com no mínimo 64 unidades.	Unidade	50	R\$5,80	R\$ 290,00
85.	Giz Escolar Colorido P/ Quadro – Caixa com no mínimo 50 unidades.	Unidade	50	R\$9,03	R\$ 451,50
86.	Giz Escolar De Cera Colorido - Composto de ceras e pigmentos; embalagem com 12 unid. bastão curto e grosso; não tóxico antialérgico, aprovado em teste de irritação dermatológica. Caixa com 12 unidades. Peso liq min: 48g .	Unidade	430	R\$5,80	R\$ 2.494,00
87.	Grampeador de Mesa - Trilho de alta performance que desliza melhor. Duas funções: grampeamento e tacheamento (abertura de 180º). Base antiderrapante, Sistema antibloqueio de grampos Capacidade do trilho: 100 grampos 24/6 140 grampos 26/6. Medidas aproximadas: L x A x C: 38 mm x 60mm x 140 mm, Preto.	Unidade	90	R\$23,00	R\$ 2.070,00
88.	Grampo Galvanizado - P/ grampeador 26/6, galvanizado, acondicionados em caixa c/ no mín. 5000 grampos.	Unidade	83	R\$7,53	R\$ 624,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

89.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) - Jogo da memória infantil - contendo 1 caixa de MDF com tampa, com aproximadamente 40pçs. Tamanho mínimo: 14 x 14 x 6 cm. Tam das peças no mínimo: 5cm x 5cm e espessura no mín de 3mm. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	30	R\$42,15	R\$ 1.264,50
90.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) - jogo de trilha - jogo de tabuleiro produzido em MDF de alta qualidade, medindo 200x200mm, contendo 18 peças em madeira. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	30	R\$45,25	R\$ 1.357,50
91.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) - jogo de uno - Contém 112 cartas, Composição/Material: Cartão papel Couché, Largura min: 9,208cm, Altura min: 11,43cm, Profundidade min: 1,905cm. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	30	R\$15,97	R\$ 479,10
92.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) bingo - contem base para bolinhas, globo, no mínimo 48 cartelas e aproximadamente 90 bolinhas. O brinquedo deve ter um Plástico Polipropileno Resistente. Tamanho aproximadamente: Altura: 30 cm Largura: 15 cm Profundidade: 24 cm. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	30	R\$32,12	R\$ 963,60
93.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) Dominó - Contém no mínimo 28 pçs com medida aproximada de 4,5cm e estojo com comprimento mín: 18cm, largura mín: 11cm.	Unidade	30	R\$24,18	R\$ 725,40
94.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) Jogos de montar - Blocos de montar com no mínimo 60pçs, com variação de cores composição: Plástico, contendo selo INMETRO.	Unidade	30	R\$38,06	R\$ 1.141,80
95.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) Quebra cabeça - Faixa Etária : A partir de 6 anos. Contém 100 peças, medindo aprox: 36 x 24 cm. Tam. da embalagem no mínimo: 22 x 14 x 6. certificação INMETRO, garantia 03 meses.	Unidade	30	R\$28,32	R\$ 849,60
96.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) resta um - Contém um tabuleiro com no mínimo 33 pçs, medindo no mínimo: 15 x 3 x 15cm. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	30	R\$15,78	R\$ 473,40
97.	Jogos Educativos (06 a 15 anos) xadrez - Jogo de xadrez oficial, com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável. Tabuleiro aberto com no mínimo 40x40 cm. Peças plásticas maciças para xadrez nas cores brancas e pretas/verdes -tamanho do rei no mínimo 9, 5 cm -tamanho das casas do tabuleiro no mínimo 5x5 cm. Contém no mínimo 32 peças plásticas.	Unidade	30	R\$67,96	R\$ 2.038,80
98.	Laço p/ Presente – Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho: 30 mm à 50 mm x comp. médio de 76 cm. Em pacote com 100 unidades, cores variadas.	Unidade	15	R\$69,66	R\$ 1.044,90
99.	Lantejoulas - Composição: PVC. Pacote com 1000 unidades. Tamanho 6 mm, nas cores: azul, vermelho, verde, dourada, prata.	Unidade	20	R\$4,03	R\$ 80,60
100.	Lápis de cor – Formato hexagonal, tamanho grande, 12 cores, vibrantes, anatômico. Ponta resistente atóxico, lavável, que não manche. Para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética, produzido com madeira de manejo florestal sustentável e certificado. Caixa c/ 12 unidades.	Unidade	510	R\$9,00	R\$ 4.590,00
101.	Lapis de cor 12 cores jumbo: Triangular. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Formato jumbo ideal para mãozinhas pequenas. Mina macia, mais grossa e resistente. Traço escuro e excelente apagabilidade. Formato triangular. Exclusiva fórmula macia	Unidade	60	R\$34,00	R\$ 2.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	e resistente produzida com matéria-prima de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC. Caixa contendo no mínimo 12 lápis.				
102.	Lápis de Cor Aquarela – 12 Cores vibrantes aquareláveis, variadas, (sextavado, não rola na mesa), com o uso de um pincel vira aquarelável; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças. Atóxico e seguro para o uso.	Unidade	140	R\$24,30	R\$ 3.402,00
103.	Lápis Preto de Escrever - Graduação nº 2 (2=b): sextavado ou cilíndrico; possuindo as seguintes características: produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC, madeira macia; informações constantes do selo, conforme portaria Inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 003666/2012, innac0061, Inmetro. Obs.: poderá ser solicitadas amostras p/ análise. Caixa com 72 unidades.	Unidade	1.016	R\$40,35	R\$ 40.995,60
104.	Lapis Preto de Escrever Jumbo 1205: lápis preto jumbo 1205 o ecolápis das primeiras letras, o formato triangular e diâmetro jumbo o tornam ideal para mãozinhas pequenas de crianças ponta max resistente produzido com madeira reflorestada. Dimensões aprox. do produto embalado (cm):14.0000 x 1.0000x1.0000.	Unidade	60	R\$1,67	R\$ 100,20
105.	Lastex – Composição 58% elastodieno, 42% poliéster contém: 10m, nas cores: branco, preto.	Unidade	60	R\$3,43	R\$ 205,80
106.	Livro Ata – 100 Folhas, dimensões aproximadas: 297 mm x 210 mm. Capa dura de papelão na cor preta / folhas brancas, numeradas de 1 a 100.	Unidade	113	R\$20,75	R\$ 2.344,75
107.	Livros para leitura (coleção com livros para crianças) - histórias bíblicas com no mínimo 24 volumes - Medidas mín 13 x 18 cm. Contendo no mín 10 páginas. Material: Papel.	Unidade	01	R\$32,56	R\$ 32,56
108.	Livros para leitura (coleção com livros para crianças) contos clássicos mini livros com no mínimo 25un- Todos em formato pequeno, chamados livro de bolso. Acabamento: Brochura com capa mole em papel cartão. Páginas mínimas por livro: 16. Peso mínimo por livro: 20 gramas. Largura, Altura, Espessura mínima por livro: 10 cm, 13 cm, 0,2 cm.	Unidade	01	R\$47,23	R\$ 47,23
109.	Livros para leitura (coleção com livros para crianças) dinossauros com no mínimo 25 volumes - Aproximadamente 10 páginas cada livrinho. Formato mín: 13 x 18 cm. Idioma: Português. Acabamento: Brochura.	Unidade	01	R\$34,70	R\$ 34,70
110.	Livros para leitura (coleção com livros para crianças) fábula com no mínimo 16 volumes - Formato: 13x18cm 10 páginas por livro. Acabamento: brochura.	Unidade	01	R\$21,66	R\$ 21,66
111.	Livros para leitura (coleção com livros para crianças) fazendinha com no mínimo 10 Livros com Animais e Fazendinha - Acabamento: Brochura com capa mole grampeado Páginas mínimas por livro: 16. Peso mínimo por livro: 60 Gramas, Largura, Altura, Espessura mínima por livro: 10 cm, 13 cm, 0,2 cm.	Unidade	01	R\$51,57	R\$ 51,57
112.	Marcador para CD – Com 2 pontas redondas: Ponta de 2mm/traço de 1mm./ ponta de 0,4mm.	Unidade	180	R\$2,77	R\$ 498,60
113.	Massa de Modelar – Com 12 cores sortidas, à base de amido, atóxicas, faixa Etária: acima de quatro anos. Imprópria p/ menores de	Unidade	790	R\$8,00	R\$ 6.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	três anos, selo de qualidade INMETRO. Caixa com aproximadamente 180g.				
114.	Meia pérola para artesanato grande 12mm 500g - Material: ABS, Cor: Diversas. Tamanho mínimo: 16MM. Quantidade: 500 Peças (aproximadamente). Peso: 500 gramas (pacote). Ideal para customização de caixas de MDF, capinhas de celular, porta retratos, confecção de faixas de cabelo, sapatinhos infantis, artigos religiosos, velas de aniversário e artesanatos em geral.	Unidade	150	R\$31,78	R\$ 4.767,00
115.	Meia pérola para artesanato média 10mm 500g - Material: 100% ABS. Tipo: Passante. Formato: Redondo. Tamanho mínimo: 10MM. Quantidade: 2.250 Peças (aproximadamente). Peso: 500g (pacote). Ideal para customização de caixas de MDF, capinhas de celular, porta retratos, confecção de faixas de cabelo, sapatinhos infantis, artigos religiosos, velas de aniversário e artesanatos em geral.	Unidade	150	R\$31,48	R\$ 4.722,00
116.	Meia pérola para artesanato pequena 6mm 500g - Saco com 500 Gramas. Tamanho mínimo: 10 mm. Composição: Plástico Industrial com Pintura Perolizada. Ideal para montagem de bijuterias, trabalhos em chinelos, vestido de noivas e madrinhas, porta guardanapos, artigos religiosos e artesanatos em geral	Unidade	150	R\$31,51	R\$ 4.726,50
117.	Olhos de Coelho médio 12mm c/ 100 unidades - Olho Móvel ideal para artesanatos em Feltros, Biscuit, Bonecas de pano, etc... Composição: Plástico Pacote com 100 Unidades	Unidade	50	R\$8,07	R\$ 403,50
118.	Olhos de Coelho pequeno 8mm c/ 100 unidades - Olho Móvel ideal para artesanatos em Feltros, Biscuit, Bonecas de pano, etc... Composição: Plástico. Pacote com 100 Unidades	Unidade	50	R\$5,00	R\$ 250,00
119.	Palito de Churrasco – Em madeira, comprimento aprox. 28 á 30 cm, pacote c/ mínimo 50 unidades.	Unidade	130	R\$6,19	R\$ 804,70
120.	Palito de Picolé – Palito de madeira tratada, formato: chato, comprimento mín.: 10 cm. Pacote c/ mín. 50 unidades.	Unidade	130	R\$5,04	R\$ 655,20
121.	Papel A4 Neon - Pacote com 50 folhas a quatro, gramatura 75/gm2, cinco cores (roxo, laranja, verde, amarelo, Pink)	Unidade	210	R\$12,59	R\$ 2.643,90
122.	Papel almaço: papel almaço com Pauta 400 folhas. Pacote com 400 folhas, com margem e pauta dimensões: 19,5 x 27,5 cm, dimensões aprox. do produto embalado (cm): 30.000 x 8.000 x 21.000. Peso aprox. do produto embalado (kg): 2.2.	Unidade	50	R\$80,80	R\$ 4.040,00
123.	Papel Camurça – Medidas: 60,0 x 40,0 cm. Cores: amarelo, azul claro, azul marinho, branco, laranja, marrom, preto, verde escuro / bandeira e vermelho.	Unidade	700	R\$1,94	R\$ 1.358,00
124.	Papel Cartão Fosco – Em celulose vegetal, gramatura 240 a 280 g/m2. Dimensões aproximadas: 50 cm x 70 cm, cores: amarelo, vermelho, branco, verde bandeira, azul Royal, lilás e rosa.	Unidade	150	R\$2,19	R\$ 328,50
125.	Papel celofane – Medidas aproximadas: 85,0 x 70,0 cm (folha). Cores disponíveis: amarelo, azul, laranja, transparente, verde, vermelho.	Unidade	1.410	R\$2,31	R\$ 3.257,10
126.	Papel Certificado / cartão – Cor branca, tamanho 210x 297 mm (a4) 180 g/m2. Pacote de 50 folhas. Papéis especiais para jato de tinta a laser. Liso	Unidade	125	R\$20,39	R\$ 2.548,75
127.	Papel Certificado / Cartão - Cor Palha, Tamanho 210X297 Mm (A4) 180G/M 2. Pacote de 50 Folhas. papéis especiais para jato de tinta e laser. Liso	Unidade	100	R\$26,33	R\$ 2.633,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

128.	Papel Contact – Papel plástico autoadesivo transparente. Estampa: cristal medidas mínimas: 45 cm x 25m.	Unidade	60	R\$57,01	R\$ 3.420,60
129.	Papel Crepom – Gramatura: 18 g/mg2, comprimento: 2m, largura: 48 cm – cores: amarelo, vermelho, branco, verde bandeira e azul Royal, lilás e rosa.	Unidade	1.510	R\$2,05	R\$ 3.095,50
130.	Papel dobradura – O papel dobradura produzido com cor mais viva. É indicado preferencialmente parara fazer origamis pela sua facilidade de manuseio e qualidade final. Nas cores: vermelho, branco, preto, azul, verde, amarelo. Medidas aproximadas: 50 x 60 cm.	Unidade	1.350	R\$0,57	R\$ 769,50
131.	Papel Dupla Face – C/2 faces da mesma cor, medindo aproximadamente: 48 cm x 66 cm nas cores: amarelo, azul, branco, verde, vermelho.	Unidade	1.240	R\$2,03	R\$ 2.517,20
132.	Papel Laminado – C/ dimensões aproximadas: 48 x 60 cm. Cor: azul, verde, vermelho, dourado, prateado.	Unidade	1.255	R\$2,04	R\$ 2.560,20
133.	Papel Paraná – A4 21 x 29,7 c/ espessura: 1,4 mm medida a4 (21 x 29,7 cm) embalagem com no mínimo 09 folhas. Cor branca de dois lados indicado para trabalhos artesanais, scrapbook, moldes, caixas rígidas, capas de agenda, cadernos e blocos de anotações, base para calendários quebra cabeça.	Unidade	200	R\$22,24	R\$ 4.448,00
134.	Papel pardo / Kraft – Material: celulose vegetal, gramatura: 80 g/m2 cor: parda. Bobina c/ comprimento: 200m, largura: 60 cm.	Unidade	31	R\$169,54	R\$ 5.255,74
135.	Pasta A/Z Lombo Largo - Cor preta, c/ dorso mín. 73 mm, altura média: 35 cm, largura média: 28 cm; feita em papel cartão, espessura mín. 1,7 mm; resistente, com visor /etiqueta lateral. Ferragem cromada/niquelada / mecanismo de pressão c/ 2 furos.	Unidade	150	R\$20,68	R\$ 3.102,00
136.	Pasta Transparente – Em polipropileno; c/ elástico (fina) p/ a4 dimensões médias: 30 x 235 x 335 mm. Cor: fumê, transparente, azul.	Unidade	220	R\$7,03	R\$ 1.546,60
137.	Pastas pretas catálogos (100 folhas) Medidas min: 245 mm x 335 mm x 20 mm. Tamanho: Ofício. Espessura do Envelope: 0,6. Cor: Preto.	Unidade	150	R\$31,73	R\$ 4.759,50
138.	Pastas suspensas marmorizadas caixa com 100 unidades - Acompanhando: Etiqueta em papel cartão branco, Medidas mínimas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombo (CM); Medidas mínimas de encaixe da vareta: 40/41 CM; Material sugerido: Cartão marmorizado Horlle; Material vareta sugerido: Polipropileno; Embalagem com: 100 unidades	Unidade	02	R\$244,00	R\$ 488,00
139.	Peças de Renda - Com aproximadamente 50 Metros, Largura mín: 37mm. Composição: 100% poliamida. Rendas que poderão ser usadas para artesanato, roupas, lembrancinhas, convites, etc.	Metro	20	R\$40,17	R\$ 803,40
140.	Peças de Renda - Metragem mín: 10 Metros ,Largura: 1,5 cm, Composição: 100% Algodão	Metro	20	R\$33,03	R\$ 660,60
141.	Pendrive - capacidade: 16gb. interface: usb 2. 0conector: usb-a. compatibilidade: usb 2. 0. dimensões (l x w x h) 41,50 x 17,60 x 7,40 mm.	Unidade	05	R\$30,97	R\$ 154,85
142.	Percevejos – Latonados, caixa c/ 100 unidades.	Unidade	25	R\$6,24	R\$ 156,00
143.	Perfurador De Papel Dois Furos - Metálico com capacidade para perfurar mín. de 50 folhas; distância entre os furos de 80 mm resistente, com guia de metal.	Unidade	20	R\$89,24	R\$ 1.784,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

144.	Pincel artístico chato nº 8 – Os pincéis de pintura são usados para aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Chato: espalham melhor a tinta	Unidade	245	R\$3,53	R\$ 864,85
145.	Pincel artístico chato nº 10 - Utilizado em pinturas de tinta guache, tecido, artesanato, cerâmica, aquarela e acrílica...	Unidade	245	R\$4,77	R\$ 1.168,65
146.	Pincel Artístico chato nº 12 – Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Chato: espelham melhor a tinta	Unidade	490	R\$5,34	R\$ 2.616,60
147.	Pincel Artístico Chato nº 18 – Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Chato: espalham melhor a tinta	Unidade	245	R\$6,82	R\$ 1.670,90
148.	Pincel Atômico Recarregável – 1100P escrita grossa, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades, cores: preto, azul e vermelho.	Unidade	203	R\$51,65	R\$ 10.484,95
149.	Pincel p/ quadro Branco - Recarregável c/ ponta macia apaga facilmente. Tamanho grande, nas cores: preto, azul, e vermelho.	Unidade	306	R\$7,66	R\$ 2.343,96
150.	Pistola Elétrica de Cola Quente – P/ refil fino (pequena de 7,5 mm) corpo injetado em plástico, ponta metálica, c/ gatilho. Tensão: 127 – 220 v, potência mín. 40 w. C/ selo INMETRO.	Unidade	290	R\$28,41	R\$ 8.238,90
151.	Pistola Elétrica de Cola Quente – P/ refil grosso (média de 11 mm), corpo injetado em plástico, ponta metálica, c/ gatilho. Tensão: 127 – 220 v, potência mín. 40 w. c/selo INMETRO	Unidade	290	R\$36,83	R\$ 10.680,70
152.	Pratos de Papelão Grande – Pacote com no mínimo 100 unidades. Formato: redondo, material: papelão, acabamento interno: branco, diâmetro: 35 cm podendo variar +- 5%.	Unidade	250	R\$72,96	R\$ 18.240,00
153.	Pratos de Papelão Médio – Pacote com no mínimo 100 unidades. Formato: redondo, material: papelão; acabamento interno: branco; diâmetro: 29 cm podendo variar +- 5%.	Unidade	250	R\$50,03	R\$ 12.507,50
154.	Pratos de papelão Pequenos – Pacote com no mínimo 100 unidades. Formato: redondo, material: papelão, acabamento interno: branco, diâmetro: 18 cm podendo variar 5%.	Unidade	100	R\$27,07	R\$ 2.707,00
155.	Reabastecedor / Tinta p/ Pincel Quadro Branco / vidro - P/ recarga, a base de Álcool, corantes, solventes e aditivos. Tinta de fácil remoção. Não deve deixar manchas no quadro. Ponta do frasco com fácil aplicação na base da caneta. Cores: Preto, Vermelho e Azul, 50 Unidades de cada cor, ou conforme solicitação. Frasco com 500 ml.	Unidade	306	R\$104,21	R\$ 31.888,26
156.	Reabastecedor Para Pincel Atômico – Nas cores: preto, azul, vermelho. Base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Tinta de fácil remoção, sem deixar manchas. Frasco com no mínimo 37 ml.	Unidade	310	R\$12,25	R\$ 3.797,50
157.	Régua de Madeira 1 Metro – Ideal para uso em escolas. Material/composição: MDF NATURAL, medidas aprox. (AxLxP) cm: 100 x 4 x1 peso aprox. do produto (kg): 0.316.	Unidade	05	R\$21,66	R\$ 108,30
158.	Régua de poliestireno , transparente, flexível, 30 centímetros com impressão da graduação (anti desgaste), legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e	Unidade	270	R\$1,33	R\$ 359,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	262/2012 do INMETRO				
159.	Rolos de fitas com estampa natalina - Fita de Natal Cetim aproximadamente 5cm x 10m Várias Cores.	Unidade	10	R\$37,66	R\$ 376,60
160.	Saco p/ Presente – Metalizados medidas mín.: 45 x 59 cm e máximas 50 x 70 cm. Pacote c/ 50 unidades c/ cores sortidas.	Unidade	90	R\$101,25	R\$ 9.112,50
161.	Saco p/ Presente – Metalizados, medidas mín.: 20x 29 cm e máximas 25 x 35 cm. Pacote c/ 50 unidades c/ cores sortidas.	Unidade	50	R\$23,24	R\$ 1.162,00
162.	Saco Para Amostra de Alimentos: Plástico estéril, com tarja de identificação branca. Dimensões aproximadas com 1.000 unidade. 10 embalagens.	Unidade	10	R\$105,22	R\$ 1.052,20
163.	Saco Para Pipoca Monolúcido – Medindo aproximadamente: 11 x 13 cm; pacote com no mínimo 500 unidades.	Unidade	43	R\$24,65	R\$ 1.059,95
164.	Saco Plástico Picotado 2 kg – Dimensões aproximadas: 21 cm x 31, capacidade de no mínimo: 2 kg; bobina c/ min. 500 unidades, cor transparente.	Unidade	110	R\$20,35	R\$ 2.238,50
165.	Saco Plástico Picotado 5 kg - Dimensões aproximadas: 28cmx40cm, capacidade mínima de 5 de kg; bobina c/ min. 500 unidades, cor transparente.	Unidade	170	R\$33,96	R\$ 5.773,20
166.	Tecidos de Algodão Patchwork de várias estampas no mínimo 6m x 1,40 m. Produzido em Tricoline 100% algodão, este tecido é ideal para projetos de patchwork, confecção de roupas, decoração e diversas outras formas de artesanato.	Metro	10	R\$223,16	R\$ 2.231,60
167.	Tecidos para Artesanato com estampas diversas e também estampas de Natal - Tricoline 100% algodão. Largura: 1,40m x 6m.	Unidade	05	R\$155,57	R\$ 777,85
168.	Tesoura de Picotar – Tesoura para picotar tecidos e papéis. Tamanho aproximado: 21 cm, composição plástica e aço inoxidável, com uma lâmina “zigzag” afiada, em aço inoxidável, de fácil aderência e corte preciso, cabo emborrachado, cabo ergonômico para maior conforto no manuseio. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	107	R\$81,15	R\$ 8.683,05
169.	Tesoura Escolar – Lâmina em aço inox, cabo polipropileno preto, ponta arredondada, de 15 à 18 cm.	Unidade	210	R\$9,36	R\$ 1.965,60
170.	Tesoura Escolar Inox Lâmina: com tratamento antiferrugem. Cabo emborrachado. Comprimento total: 15cm. Espessura da lâmina: 1,5mm. Pontas arredondadas. Comprimento 140mm	Unidade	60	R\$4,21	R\$ 252,60
171.	Tesoura Profissional - 8 Polegadas / 21 cm. Multiuso c/ lâminas em aço inox e cabo (em polipropileno e/ou emborrachado), anatômico c/ encaixe p/ 4 dedos.	Unidade	150	R\$18,12	R\$ 2.718,00
172.	Tinta Guache – Potes com 250 ml, composição a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo: bezentotiazol, produto certificado junto ao INMETRO. Nas cores: azul, amarela, verde, vermelha, branca, preta e marrom.	Unidade	120	R\$10,70	R\$ 1.284,00
173.	Tinta para Maquiagem – Com 6 tintas faciais cremosas para maquiagem artística, traz cor intensa e animada ao visual com alta performance e durabilidade. É perfeito para eventos festivos e performances. O é feito à base de vaselina, o que confere alta resistência ao suor. Sua fórmula espalha facilmente sobre a pele e proporciona pigmentação intensa. Seus potes possuem 4g e eles	Unidade	350	R\$21,63	R\$ 7.570,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	rosqueiam entre si para facilitar seu transporte.				
174.	Tintas para tecidos , Kit com 12 tintas para Tecido - 37ml cada tubos pequenos; cores sugeridas: verde forte, verde claro, amarelo, branco, vermelho, rosa, preto, laranja, azul forte, azul claro, marrom, e vinho.	Unidade	50	R\$57,16	R\$ 2.858,00
175.	TNT - Bobina fechada com 50m de comprimento e largura de 1,40m. Nas cores: Vermelho, azul royal, verde bandeira, amarelo ouro, branco, laranja, preto, roxo, marrom, rosa.	Unidade	174	R\$133,66	R\$ 23.256,84

Valor Total Estimado R\$ 621.300,66

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos para contratação encontram-se pormenorizados no item 5 do Edital.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos deverão ser entregues a partir da solicitação de cada Secretaria, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar a entrega dos itens em um prazo de 10 (dez) dias, onde a aquisição será feita conforme as necessidades da Secretaria.

6.2 O local para entrega dos itens será junto ao Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro, da cidade de Tenente Portela/RS, no horário de expediente da Secretaria (08h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

10.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 621.300,66** (seiscentos e vinte e um mil e trezentos reais e sessenta e seis centavos), conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2025.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Gicelda Berghetti Denes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo de Licitação nº 196/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº ____/20__, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____/20__, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura contratação de** _____ **(descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade)**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 196/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 10 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia útil, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:
- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
 - h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.
- 10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).
- 10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas correrão por dotação orçamentária prevista na Lei orçamentária de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____ /

- Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxxx

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo de Licitação nº 196/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____/____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de _____ nº ____/20____, acatando-as em sua totalidade;

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Nome, identificação e assinatura do interessado